



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer ao Projeto de Lei nº 0001.2/2017

Ementa: “Dispõe sobre a proibição da queima, soltura e manuseio de fogos de artifício, artefatos pirotécnicos, rojões e foguetes que causem poluição sonora, como estouros e estampidos, no Estado de Santa Catarina..”

Autora: Deputada Ana Paula Lima

Relator: Deputado Darci de Matos

Pedido de Vista: Deputado Dirceu Dresch

Tive vista

Com fundamento no artigo 138, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, fiz pedido de vista às fls. para o presente Projeto de Lei .

Trata-se de proposição originária da Deputada Ana Paula Lima que em seu teor pretende proibir a queima, soltura e manuseio de fotos de artifício, artefatos pirotécnicos, rojões e foguetes que causem poluição sonora, como estouros e estampidos, em nosso Estado.

A matéria foi remetida à Comissão de Constituição e Justiça tendo como relator o Deputado Darci de Mattos que emitiu primeiramente voto contrário a matéria fls..

Momento em que este Parlamentar na sua prerrogativa solicitou pedido de vista da matéria conforme fls., onde neste instante passa a expor o seguinte parecer.

PARECER

Senhores Deputados, verificando o que tudo mais consta dos autos, no âmbito desta Comissão, por força do artigo 72 do Regimento Interno, cabe-nos exercer a função legislativa e fiscalizadora.

Assim, noto de imediato que a presente proposição não apresenta óbices de natureza regimental, nem vícios de juridicidade ou de constitucionalidade formal ou material.

No que concerne à técnica legislativa, constato que o projeto de lei complementar está em consonância com os ditames da Lei Complementar nº 95.

Neste sentido e, ainda de acordo com as justificativas da Autora, resta evidente que a matéria visa o bem estar de animais, idosos, doentes, bebês e



crianças que sofrem com os estouros e estampidos que são responsáveis por uma forte poluição sonora, podendo muitas vezes chegar a 120 decibéis - limiar da dor.

Além disso, podem causar inúmeros acidentes, hoje essa iniciativa já é adotada em vários estados da Federação como o Paraná e o Rio de Janeiro e em várias capitais como esse ano em Florianópolis.

Por conseguinte, estando o Projeto de Lei devidamente instruído e satisfeitas as condições necessárias à sua apreciação nesta Comissão, manifesto-me pela **APROVAÇÃO** da matéria na forma original, denotando continuidade da tramitação do presente Projeto.

É o parecer e o VOTO

Sala das Comissões, em

Deputado Dirceu Dresch
Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores